Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1409 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Concessão de uso de com SÍLVIA REINARTE FURQUIM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal do Município de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1° - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar concessão de Uso com SÍLVIA REINARTE FURQUIM, tendo por objeto a instalação de uma banca para comércio varejista de livros, revistas, jornais, papelaria e bomboniére, de uma área de 1,50 x 2,00 m , na rua Rio Branco , em frente ao prédio de propriedade do Município.

ARTIGO 2° - O Comércio será instalado sob o canteiro, de modo a não dificultar o trânsito de pedestres no passeio público.

ARTIGO 3° - Fica expressamente vedado alienação a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4° - A presente concessão será concedida pelo prazo de um (01) ano.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente a Lei n°1400/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA